



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024

PROCESSO: 145/2024

DATA: 22/10/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2024.
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que a dependência química é uma doença e considerada como um Transtorno Mental, e que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Constitui o objeto da presente dispensa de licitação 49/2024, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados e de internação de dependente químico e alcoolismo, ressaltando-se que o mesmo já se encontra em internação em clínica por determinação judicial, INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, com base no procedimento nº 5001850-49.2024.8.21.0148/RS, da Vara Judicial da Comarca de Ronda Alta, considerando a justificativa e necessidade, o mesmo deverá ser removido para novo local de internação.

Destaca-se que a necessidade e emergência, a princípio se dará com previsão de 06 meses, sendo prorrogado por igual período diante de necessidade.

Para tanto o valor dos serviços é condizente com os valores praticados, sendo de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) pelo período de 6 meses, podendo o contrato ser renovado diante da necessidade. E o valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) pela remoção e transporte do paciente, para a contratação da empresa LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA, com inscrição no CNPJ nº 37.987.745/0001-04, e sede na cidade Marau/RS.

Destaca-se que os valores se encontram dentro dos padrões para este serviço. Sendo assim, encaminha-se a Vossa Excelência esta solicitação para que seja dado o procedimento adequado.

Rondinha-RS, 22 de outubro de 2024

VALTER JOÃO BORTOLUZZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA, com inscrição no CNPJ nº 37.987.745/0001-04, e sede na cidade Marau/RS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Rondinha-RS, 22 de outubro de 2024.



ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

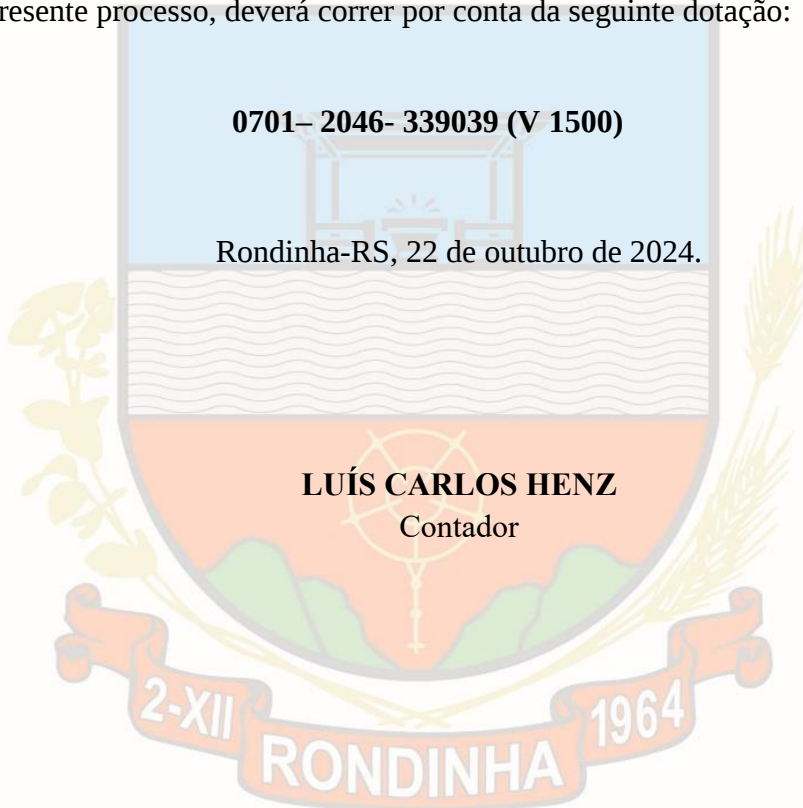
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0701- 2046- 339039 (V 1500)

Rondinha-RS, 22 de outubro de 2024.

LUÍS CARLOS HENZ
Contador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da empresa LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA, com inscrição no CNPJ nº 37.987.745/0001-04, e sede na cidade Marau/RS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

De fato, as contratações da Administração Pública deveriam resultar da adoção do procedimento licitatório conforme previsão constitucional do art. 37, inciso XXI, da CF, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Ainda, considerando que o mesmo já se encontra em internação conforme determinação judicial de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, com base no procedimento nº 5001850-49.2024.8.21.0148/RS, da Vara Judicial da Comarca de Ronda Alta, e necessitando ser removido para um novo local de tratamento.

Em análise da Lei Federal nº 14.133/2022, nas hipóteses previstas para dispensa de licitação, encontra-se no art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021, a possibilidade de fazê-la nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, vejamos o que preconiza o art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Por conseguinte, entendemos estar plenamente incorporada a situação fática, considerando a situação de emergência no Município de Rondinha, ao dispositivo legal, assim, por tudo até aqui exposto, conclui-se pela incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista art.75, inciso VIII, lei 14.133/2021.

Ante ao exposto, opina-se pela viabilidade de contratação nos termos propostos, dispensada a licitação, conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha-RS, 22 de outubro de 2024.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
OAB/RS 106.435





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa da licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
- c) Contratada: LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA, com inscrição no CNPJ nº 37.987.745/0001-04.
- d) Valor mensal: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, totalizando o valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.
- e) Valor da remoção e transporte: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
- f) **02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente**

contratação na seguinte dotação orçamentária:

0701– 2046- 339039 (V 1500)

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos por elaboração da minuta de contrato.

Rondinha-RS, 22 de outubro de 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº. 49/2024.

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha-RS, 22 de outubro de 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo, considero indispensável a esta Administração a contratação da empresa LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA, com inscrição no CNPJ nº 37.987.745/0001-04, e sede na cidade Marau/RS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho (art. 72, PARAGRAFO ÚNICO, da Lei nº. 14.1333/2021).

Rondinha-RS, 22 de outubro de 2024

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024

O Município de Rondinha/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de dispensa nº. 49/2024, o **Sr. Prefeito Municipal, ALDOMIR LUIZ CANTONI**, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA, com inscrição no CNPJ nº 37.987.745/0001-04, e sede na cidade Marau/RS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTE QUÍMICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.

Fundamento: Lei nº. 14.133/2021, art. 75, VIII.

*Publicado no Mural de publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal de
Rondinha, devendo ficar afixado no
período de 22 de outubro à 05 de
novembro de 2024.*

*Tailan Afonso Tremea
Agente Administrativo*

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REVISÃO

Dispensa de Licitação nº. 49/2024.

O presente processo de dispensa contém ____ folhas, numeradas de ____ a ____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha/RS, ____ de outubro de 2024.

